

RESOLUÇÃO Nº 06/90

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado 'de Minas Gerais, no uso de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal '

nº717 de 02/04/90,

Considerando que o IPC do mês de Março de'
1.990 correspondeu a 84,32% (oitenta e quatro virgula trinta e dois
por cento),

aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - ficam atualizados monetariamente' em 84,32% (oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento) os sub sídios e a verba de representação do Prefeito a partir de Ol de a-' bril de 1.990, passando a corresponder a CR\$ 36.939,45 (trinta e se is mil e novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco 'centavos) o subsídio e a CR\$ 36.939,45 (trinta e seis mil e novecem tos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) a verba' de representação, prefazendo um total de CR\$ 73.878,90 (setenta e 'três mil e oitocentos e setenta e oito cruzeiros e noventa centavos) a sua remuneração.

Art.2º - ficam atualizados monetariamente' em 84,32%)(oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento) os su bsídios do Vice-Prefeito, passando a corresponder a CR\$ 9.234,86 ' (nove mil e duzentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e seis ' centavos), a partir de Ol de abril de 1.990.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADOSALA DAS SESSÕES, 10 de maio de 1.990.

PRESIDENTE MOLLANDON